DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE 2026

Fundo: **FIDC MAIS TRA**
CNPJ: **66571531000142**
1ª Integralização de Cotas: **29/05/2026**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em 30 de junho de 2026

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$27.984.069,33	-	99,81%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$0,00	-	0,00%
Total	R$27.984.069,33	-	99,81%
PDD	R$0,00	-	0,00%

Outros Ativos	R$96.856,35	-	0,35%
Passivo	R$44.953,04	-	0,16%
Patrimônio líquido	R$28.035.972,64	-	100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
265937	**R$27.462.303,69**

c. Taxas:
As negociações foram realizadas com as taxas de mercado

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Total	**0**	**0**	**0,00%**	**0**	**0,00%**	**R$0,00**

a. Conclusão:
Verificamos por meio da composição analítica da carteira do fundo que não há direitos creditórios elegíveis para verificação de lastro durante o trimestre findo em **30 de junho de 2026.**

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Demonstrativo trimestral – 2º trimestre de 2026

Fundo: MAIS TRABALHADOR FUDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 66571531000142
Data base: 30/06/2026

Abaixo, destacamos as alíneas "c" e "d" do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não se aplica.

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não se aplica.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Não se aplica.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Sem alterações.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não se aplica.

IV – Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Não se aplica.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Não se aplica.

D4Sign d00c5937-35ae-48c5-be16-74208d52dd75 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não se aplica.

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não se aplica.

b) motivação da alienação;

Não se aplica.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Não se aplica.

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Não se aplica.

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Não se aplica.

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Não se aplica.

PATRIMONIAL GESTÃO DE RECURSOS
CNPJ: 30.135.282/0001-03

D4Sign d00c5937-35ae-48c5-be16-74208d52dd75 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

66571531000142-MAIS TRABALHADOR FIDC- 2 Trimestre 2026 pdf

Código do documento d00c5937-35ae-48c5-be16-74208d52dd75

Assinaturas

Helio Vieira Braz Neto
hbraz@patrimonialgestao.com.br
Assinou

Helio Vieira Braz Neto

ilan szkurnik
ilan@patrimonialgestao.com.br
Assinou

ilan szkurnik

Eventos do documento

29 Jul 2026, 11:11:54
Documento d00c5937-35ae-48c5-be16-74208d52dd75 **criado** por PATRIMONIAL GESTÃO (b509d2d7-4603-4659-9364-34de0a0393c4). Email:contato@patrimonialgestao.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-29T11:11:54-03:00

29 Jul 2026, 11:13:31
Assinaturas **iniciadas** por PATRIMONIAL GESTÃO (b509d2d7-4603-4659-9364-34de0a0393c4). Email: contato@patrimonialgestao.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-29T11:13:31-03:00

29 Jul 2026, 11:22:13
ILAN SZKURNIK **Assinou** - Email: ilan@patrimonialgestao.com.br - IP: 187.16.89.26 (mvx-187-16-89-26.mundivox.com porta: 64420) - Documento de identificação informado: 023.996.457-82 - DATE_ATOM: 2026-07-29T11:22:13-03:00

29 Jul 2026, 11:31:53
HELIO VIEIRA BRAZ NETO **Assinou** (7faa7381-910d-4113-a603-70de97a22ccc) - Email: hbraz@patrimonialgestao.com.br - IP: 187.16.89.26 (mvx-187-16-89-26.mundivox.com porta: 36570) - Documento de identificação informado: 027.593.636-86 - DATE_ATOM: 2026-07-29T11:31:53-03:00

Hash do documento original
(SHA256):e38d8447a52bc9ed9d0e0f1e5c815f1bd7cffc32a2bace34e624f24d90341594
(SHA512):6d69673cbe4d79467aa682c947655eec29ca6d565e48a9ce54415e781be8725f1702fa5f1c72e3b5386905a29d475df4792974da3997f37fbfce246a831af9d9

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de July de 2026, 17:30:19

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.